



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Ofício nº 460/2023

Corbélia, 17 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 467/2023
Data: 17/11/2023 - Horário: 14:02
Administrativo - OFR 173/2023

Leone S.

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que “Cria o emprego público e autoriza a contratação de Agente de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

O Município de Corbélia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assinou o Termo de Adesão ao programa Escola em Tempo Integral, mas, algumas turmas estão com um número maior de alunos matriculados frequentando as aulas, necessitando de apoio para atuar junto ao professor da sala

A necessidade de efetivar as matrículas para o ano de 2024, nas escolas com vagas de ensino em tempo integral, somado ao fato dos estagiários que estão terminando o contrato de 2 anos e não temos outros para assumir a vaga, pois está havendo uma redução de turmas de ensino médio noturno e os estudantes do ensino médio diurno, além de serem poucos que se dispõem a atuar em nossas escolas, vem de encontro com a criação do cargo de “Agente de Desenvolvimento Infantil” para ampliar a demanda de profissionais para atender bem a clientela de alunos que estará em nossas escolas, inclusive em horário de almoço.

Sendo o que havia para o momento, protestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia - PR

Excelentíssimo Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente

Câmara Municipal de Corbélia - Paraná



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Cria o emprego público e autoriza a contratação de Agente de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

Considerando, a Lei Federal 14.640/2023 de 31/07/2023 e regulamentada pela Portaria 1495 de 02/08 de 2023, a qual criou a nível federal o Programa Escola em Tempo;

Considerando, que o Município de Corbélia por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura assinou o Termo de Adesão ao programa Escola em Tempo Integral;

Considerando, que para atender a clientela em tempo integral nas Escolas: Escola Municipal Tancredo Neves/ Escola Municipal Gabriel de Lara/ Escola Municipal Castro Alves e CMEI Construindo o Saber, nosso município precisa reorganizar os espaços escolares como também ampliar a demanda de profissionais para atender bem a clientela de alunos que estará em nossas escolas, inclusive em horário de almoço;

Considerando, que os CMEIs Iracema Zanato, CMEI Primeira Infância e Escola Municipal Anita Garibaldi possuem algumas turmas em tempo integral;

Considerando, que algumas turmas estão com um número maior de alunos matriculados frequentando as aulas, necessitando de apoio para atuar junto ao professor da sala;

Considerando, que a cada dia mais alunos estão sendo diagnosticado com transtornos e/ou deficiência e como estão inclusos no ensino regular, estes precisam de profissionais colaboradores para ajudar no atendimento em sua sala de aula;

Além disso, muitos de nossos estagiários estão terminando o contrato de 2 anos e não temos outros para assumir a vaga, pois está havendo uma redução de turmas de ensino médio noturno e os estudantes do ensino médio diurno, além de serem poucos que se dispõe a atuar em nossas escolas, temos ainda outro fator que inviabiliza a contratação que é a reorganização da grade curricular do novo ensino médio, que aumentou a carga horária de estudo desses alunos ficando os mesmos com somente 3 tardes livres para atuarem como estagiário e esta carga horária não é compatível com a nossa necessidade.

Dessa forma, a criação do cargo “Agente de Desenvolvimento Infantil” vem de encontro a esta necessidade e de suma importância para efetivar as matrículas para o ano de 2024, nas escolas citadas, para as vagas de ensino em tempo integral.



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 17 de novembro de 2023, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 468/2023
Data: 17/11/2023 - Horário: 14:03
Legislativo - PLO 40/2023

Luene S.

PROJETO DE LEI

Súmula: Cria o emprego público e autoriza a contratação de Agente de Desenvolvimento Infantil, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Esta Lei, fundamentada nos termos da Lei Federal 14.640 de 31/07/2023 e regulamentada pela Portaria MEC nº 1495 de 02/08/2023, com a assinatura do Termo de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral assegura a necessidade de formular política de ampliação de vagas temporárias, para o atendimento gradativo do ensino em tempo integral nas escolas municipais da Rede Pública de Ensino do Município de Corbélia.

Art. 2º Cria o emprego público de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, em regime celetista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para dar suporte no atendimento do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Corbélia.

Art. 3º Com a criação deste emprego público, fica o poder Executivo autorizado a promover a contratação de até 52 profissionais de acordo com a demanda existente.

Art. 4º A carga horária de trabalho do Agente de Desenvolvimento Infantil, será de 40 horas semanais com a remuneração no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), com as atribuições constantes no anexo I desta Lei.

Art. 5º A contratação destes profissionais se dará por meio de Teste Seletivo público, a ser definido em edital específico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 17 de novembro de 2023, 63º da Emancipação Política.


GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

1. Receber/acolher as crianças na rotina da unidade escolar (organizando os espaços conforme planejamento do Professor e/ou Equipe Pedagógica);
2. Dialogar com o Professor, parceiros e Equipe Pedagógica frente às observações e necessidades visualizadas ao longo da rotina;
3. Participar de forma acolhedora e atenta do acolhimento e adaptação das crianças em seu início na unidade escolar, observando seu comportamento/necessidade;
4. Realizar os procedimentos estabelecidos para o atendimento das crianças durante os cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal e demais propostas que acontecem na rotina da criança na unidade escolar;
5. Acompanhar, incentivar, auxiliar e participar de forma ativa, afetiva e responsável da rotina das crianças, inteirando-se da rotina/planejamento da turma/unidade de modo a apoiar/colaborar com o desenvolvimento das propostas realizadas com as crianças;
6. Acolher, sugerir e incentivar as crianças nas diferentes necessidades e propostas de modo a colaborar com seu desenvolvimento;
7. Apoiar as crianças em suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolvam suas capacidades da melhor forma possível;
8. Observar a criança de forma atenta ao longo da rotina, acolhendo e suprimindo as diferentes necessidades, respeitando os tempos e as linguagens de cada uma, além de garantir as vivências, investigações e experiências, pautadas no planejamento das Professoras ou Equipe Pedagógica;
9. Participar da organização e execução das rotinas diárias, conforme a orientação do Professor ou Equipe Pedagógica;
10. Colaborar com a organização dos materiais pedagógicos e espaços a serem utilizados nas propostas/rotina;
11. Ministrando medicamentos, desde que devidamente expresso por ordem médica e mediante receita médica, de modo a não interromper o tratamento em curso;
12. Participar das propostas de integração entre salas/turmas, colaborando com a organização dos espaços, garantindo o acompanhamento e segurança das crianças, de modo a contribuir com a interação, socialização, oportunizando novos desafios e desenvolvimento da autonomia;



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

13. Participar da reunião para organização do trabalho, com assiduidade, de forma ativa, dialogando e contribuindo com as discussões para se apropriar das ações referentes às infâncias, na perspectiva da qualificação do cotidiano da unidade escolar;
14. Participar das propostas pedagógicas dentro e fora da unidade escolar, tais como saídas a espaços ou equipamentos externos, observando, auxiliando e contribuindo com as vivências e exploração das crianças nos diferentes espaços, interagindo e garantindo os cuidados necessários;
15. Compreender e participar da construção, avaliação, ressignificação e efetivação do PPP (Projeto Político Pedagógico) ao longo do ano;
16. Zelar pelos equipamentos, espaços e, materiais na unidade escolar;
17. Dialogar de forma respeitosa com as crianças, equipe e comunidade;
18. Respeitar as crianças em seus direitos e necessidades;
19. Apropriar-se de suas atribuições frente às necessidades e características da faixa etária das crianças atendidas;
20. Ser pontual e assíduo, participando de forma ativa do cotidiano da unidade escolar;
21. Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da Equipe Pedagógica;
22. Cuidar da higiene da criança, por meio da troca de fraldas, idas ao banheiro e banho, a fim de acostamá-la a sentir o corpo limpo e contribuir com o desenvolvimento e controle dos esfíncteres;
23. Ajudar na alimentação, servindo as que possuem mais dificuldades e auxiliando as que já possuem relativa destreza, a fim de contribuir com seu desenvolvimento motor;
24. Ajudar no preparo de atividades festivas escolares, por meio da confecção dos trabalhos manuais, acompanhando e interagindo com a criança nestas ocasiões;
25. Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia;
26. Oferecer suporte aos alunos do ensino regular com deficiência, com foco no processo de inclusão, seguindo as orientações dos Professores, da Equipe Pedagógica e do Professor Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
27. Auxiliar a mobilidade do aluno de acordo com suas especificidades (cadeiras de rodas, andador, muleta, bengalas, etc.);
28. Participar de todas as formações continuadas oferecidas pela unidade escolar e/ou SMEC;
29. Participar das reuniões com a equipe pedagógica, participar de conversas, troca de experiências, sugestões e orientações, para que haja um alinhamento das



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

ações entre todos os envolvidos no processo de inclusão dos alunos com deficiência;

30. Executar outras tarefas afins e correlatas da educação inclusiva sob orientação e designação da chefia.